

RESOLUÇÃO Nº 41/2026 – CMDCA.

Dispõe sobre o processo de eleição de adolescente representante do Município de Lucas do Rio Verde-MT para participação no Processo de Escolha nos Núcleos Regionais, no Município de Sinop-MT, com a finalidade de compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT, Gestão 2026–2028, nos termos da Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 3.478, de 22 de março de 2023 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o direito de crianças e adolescentes à liberdade, à opinião, à expressão e à participação na vida familiar, comunitária e política, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância do protagonismo e da participação de adolescentes nos espaços de formulação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT, para assegurar a participação de adolescentes nos espaços de discussão e deliberação da política dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT, que dispõe sobre o processo de escolha de adolescentes para participação nos Núcleos Regionais, com a finalidade de composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT, Gestão 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de realização, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, de processo democrático de escolha do adolescente que representará o Município na etapa regional a ser realizada no Município de Sinop-MT;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lucas do Rio Verde-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde-MT, o **processo de eleição de adolescente representante do Município** para participação no Processo de Escolha nos Núcleos Regionais, a ser realizado no Município de **Sinop-MT**, com a finalidade de compor a representação de adolescentes no **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT, Gestão 2026–2028**, em conformidade com a Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT.

Art. 2º O processo de eleição será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lucas do Rio Verde-MT, observados os requisitos, procedimentos e demais disposições estabelecidos pela Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT.

Art. 3º Poderão participar do processo de eleição os adolescentes residentes no Município de Lucas do Rio Verde-MT que tenham entre 12(doze) e 16 (dezesesseis) anos completos até a data de lançamento do respectivo processo de escolha.

Parágrafo único. A inscrição e a participação do adolescente deverão ser acompanhadas da documentação e das autorizações exigidas pela regulamentação estadual.

Art. 4º O CMDCA promoverá a divulgação do processo de eleição junto às políticas públicas, unidades escolares, organizações da sociedade civil, serviços, programas, projetos, coletivos juvenis e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Art. 5º A eleição municipal será realizada no dia 02 de setembro de 2026, às oito horas, no(a) Auditório anexo ao Centro de Referência de Assistência Social, avenida Bahia nº 236 S no Bairro Jardim das Palmeiras, em Lucas do Rio Verde-MT.

§ 1º O processo deverá assegurar aos adolescentes participantes igualdade de condições, liberdade de manifestação, transparência e participação democrática.

§ 2º Antes da votação, será oportunizado aos adolescentes candidatos, espaço para apresentação, manifestação e exposição das razões pelas quais desejam representar o Município.

Art. 6º A escolha do representante municipal ocorrerá por votação entre os adolescentes habilitados a participar do processo, observadas as disposições da Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT.

§ 1º Será considerado eleito o adolescente que obtiver o maior número de votos.

§ 2º Havendo previsão na regulamentação estadual, o segundo adolescente mais votado será considerado suplente.

§ 3º Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos na Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT.

Art. 7º Concluída a votação, será lavrada ata contendo o registro do processo de eleição, a relação dos participantes, o resultado da votação e a identificação do adolescente eleito.

Art. 8º O adolescente eleito representará o Município de Lucas do Rio Verde-MT no **Processo de Escolha nos Núcleos Regionais**, a ser realizado no Município de **Sinop-MT**, observados o cronograma, os procedimentos e as demais orientações estabelecidas pelo CEDCA/MT.

Parágrafo único. A eleição realizada no âmbito municipal constitui etapa para indicação do representante de Lucas do Rio Verde ao processo regional, ficando a composição da representação de adolescentes junto ao CEDCA/MT condicionada ao resultado do Processo

de Escolha nos Núcleos Regionais e às disposições da Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT.

Art. 9º Compete ao CMDCA de Lucas do Rio Verde-MT:

- I – organizar e acompanhar o processo municipal de eleição;
- II – promover ampla divulgação e mobilização dos adolescentes;
- III – receber e verificar as inscrições e os documentos dos participantes;
- IV – assegurar a transparência e a participação democrática durante o processo;
- V – lavrar e aprovar a ata do processo de eleição;
- VI – encaminhar à coordenação responsável pelo Núcleo Regional a documentação do adolescente eleito, observados os prazos estabelecidos;
- VII – orientar o adolescente eleito e seu responsável legal quanto à participação na etapa regional em Sinop-MT; e
- VIII – adotar, juntamente com os órgãos municipais competentes, as providências necessárias para viabilizar o deslocamento e a participação do adolescente na etapa regional.

Art. 10. A participação dos adolescentes em todas as etapas deverá observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse, da dignidade, do respeito, da participação voluntária e do protagonismo juvenil.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA de Lucas do Rio Verde-MT, observadas as disposições da Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT e demais orientações expedidas pelo Conselho Estadual.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 25 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR HARTMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-
LRV-MT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ADE-7BFD-D32A-7549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR HARTMANN (CPF 637.XXX.XXX-72) em 25/08/2026 14:35:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR HARTMANN (CPF 637.XXX.XXX-72) em 25/08/2026 14:36:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/1ADE-7BFD-D32A-7549>